



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 46, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta o Programa Municipal de Educação Fiscal, criado pela Lei Municipal nº 3.925 de 02 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º - O Programa Municipal de Educação Fiscal, no Município de Frederico Westphalen-RS, será desenvolvido de forma sistemática e permanente, nas escolas de ensino fundamental da rede pública de ensino, nas escolas privadas, nos órgãos públicos e em todos os segmentos da sociedade, com os seguintes objetivos:

- I – prestar informações quanto à função socioeconômica dos tributos;
- II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública, aplicação e controle de gastos públicos;
- III – incentivar o acompanhamento pela sociedade da utilização dos recursos públicos;
- IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre a Administração Pública e o cidadão;
- V – promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

Art. 2º - O Grupo de Educação Fiscal Municipal será constituído por um representante da Secretaria Municipal da Fazenda e dois representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

§1º Os membros que comporão o Grupo serão indicados pelo respectivo Secretário.

§ 2º Cada representante contará com um suplente para substituí-lo nos casos de ausência.

Art. 3º - Os membros do Grupo de Educação Fiscal Municipal serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal:

- I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município;
- II – elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III – buscar fontes de recursos para a realização e execução do Programa no Município;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- IV – buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de organizações visando à instalação do Programa;
- V – implementar as ações decorrentes de suas decisões;
- VI – manter projetos de integração entre os participantes do Programa;
- VII – estimular a efetivação do programa no âmbito municipal, subsidiado tecnicamente pelo Programa Estadual de Educação Fiscal;
- VIII – elaborar e distribuir material de divulgação e orientação;
- IX – documentar, organizar e manter arquivos relativamente ao Programa no município, no âmbito de sua atuação;
- X – estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas semelhantes a nível estadual e federal;
- XI – dispor e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores no Programa Municipal.

Art. 5º - As ações e atividades no âmbito do ensino serão normatizadas por meio de ato editado pelo Grupo de Educação Fiscal Municipal.

§ 1º A coordenação do Programa Municipal de Educação Fiscal é de responsabilidade do Grupo de Educação Fiscal Municipal.

§ 2º A sistemática de deliberação do Grupo será definida em regime interno elaborado pelo próprio Grupo de Educação Fiscal Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias de maio de dois mil e dezessete.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 46, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta o Programa Municipal de Educação Fiscal, criado pela Lei Municipal nº 3.925 de 02 de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 245/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores públicos para integrarem o Grupo de Educação Fiscal Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.925 de 02 de agosto de 2013, e no Decreto Municipal de nº 46 de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas, por indicação da Secretária, para integrarem, na condição de representantes da Secretaria Municipal da Educação, titular e suplente, respectivamente, o Grupo de Educação Fiscal Municipal, os seguintes Servidores Municipais:

- **SIRLEI DE FÁTIMA BONATTI TREVISAN**, professora, matrícula nº 901/00 e **PAULO CEZAR CERATTI**, Auxiliar de Ensino, matrícula nº 2229/00;

- **ROSANE DA ROSA**, professora, matrícula 695/04 e **CASSIANA ANGÉLICA VERONESE**, professora, matrícula 933/00.

Art. 2º Ficam designadas, por indicação da Secretária, para integrarem, na condição de representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, titular e suplente, respectivamente, o Grupo de Educação Fiscal Municipal, as servidoras municipais **PATRÍCIA BORBA SUCOLOTTI**, Oficial de Gabinete, matrícula 1290/01, e **MARCIANE BLASZIKIEVIEZ**, Coordenadora de Setor, matrícula 2170/01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezessete.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:



LUIZ PAULO GOMES FRANKEN
Sec. Mun. da Administração